

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 REIS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

Decreto n.º 7.171, de 30 de maio de 1935 — Transfere para a Secretaria da Educação e da Saúde Pública a importância de 14:000\$900 da verba de 200:000\$000 que fôra transferida da mesma Secretaria para a da Justiça e Negócios do Interior pelo dec. 7.078, de 6 de abril ultimo. (Rectificação).

Decreto n.º 7.172, de 1.º de junho de 1935. Decreto n.º 7.173, de 31 de maio de 1935 — Cria o distrito policial denominado Ibitirama, no municipio de Jaboticabal.

Decreto n.º 7.174, de 31 de maio de 1935.

Decreto n.º 7.175, de 31 de maio de 1935.

Decreto n.º 7.176, de 31 de maio de 1935.

PALACIO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Governador do Estado — Documentos encaminhados pela Directoria do Expediente.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Departamento da Administração Municipal — Exonerações — Nomeações de Prefeitos — Exoneração do membro do Conselho Consultivo.

SEGURANCA PUBLICA — Quarta parte de ordenado — Decretos.

FAZENDA E DO THESOURO — Decretos do dia 21 de maio de 1935 — Titulos Declaratorios de Vencimentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria da Justiça — 1.ª Secção — Directoria da Contabilidade — Junta Commercial — Departamento de Administração Municipal — Departamento Estadual do Trabalho.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA — Directoria Geral — 1.ª Secção — 2.ª Secção — 3.ª

Secção — 1.ª Directoria — 2.ª Secção — Secção do Protocollo Geral e Archivo — Escala do Serviço Policial — Delegacia Especializada de Trânsito.

Força Publica — Estado Maior 1.ª Secção. Guarda Civil — Boletim n.º 123.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO THESOURO DO ESTADO — Bolsa de Fundos Publicos de São Paulo.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Hygiene: Expediente do dia — Secção de Grupos Escolares: Licenças concedidas — Secção de Escolas Isoladas e Grupos Escolares de 4.ª Categoria: Expediente — Secção de Contabilidade: — Offícios — Secção de Notas e Informaçoes: Movimento do dia — Almoxarifado: Papeis entrados.

Directoria do Ensino — Requerimentos despachados — Protocollo e Informaçoes: Expediente do dia — Comunicados — Concurso de Remoção e Promoção — Relação de vagas — Notificação.

Superintendencia da Educação Profissional e Domestica — Papeis despachados — Offícios.

Associação Escolar de Escoteiros — Boletim do dia.

Departamento de Educação Physica — Controle medico dos esportes.

Serviço Sanitario — Secção de Expediente: Expediente do dia — Requerimentos despachados.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO — Directoria Geral — Directoria de Contabilidade — Instituto Biologico.

SECRETARIA DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS — Acto n.º 511 — Repartição de Aguas e Esgotos de S. Paulo.

Departamento de Estradas de Rodagem — Relação n.º 296.

EDITARES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO — Thesouro — Pagamentos effectuados — Requerimentos despachados — Departamento de Obras e Serviços Municipaes: Despachos — Serviço de Emplacamento — Edificaes.

EDITARES BALANCETES

DIARIO DO CONGRESSO

ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DE SAO PAULO — 40.ª sessão ordinaria em 31 de maio de 1935 — Presidencia do sr. Lúcio Assumpção — Secretarios: Souza e Silva e Renato Netto.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL 2.ª REGIAO MILITAR 4.ª CIRC. DE RECRUTAMENTO RECEBEDORIA FEDERAL SERVIÇO ELEITORAL

DIARIO DA JUSTICA

PALACIO DA JUSTIÇA

Côrte de Appellação — Sessão da 2.ª Camera — Sessão da 3.ª Camera — Passagens de autos.

Presidencia — Distribuição de autos. Secretaria — Secção "JUDICIAL" 3.ª Sub-Secção: ordem do dia da 1.ª Camera em 3 de junho: expediente; acordãos.

Procuradoria Geral do Estado — Expediente — Ingressos.

Cartorios — 3.º officio: expediente e acordãos. Forum Criminal — 4.ª Vara: Sentença.

Edificaes — Fôro da Capital — Fôro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇAOES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Governador do Estado

(*) DECRETO N.º 7.171 — DE 30 DE MAIO DE 1935

Transfere para a Secretaria da Educação e da Saúde Pública a importância de 14:000\$900 da verba de 200:000\$000 que fôra transferida da mesma Secretaria para a da Justiça e Negócios do Interior pelo decreto n.º 7.078, de 6 de abril ultimo.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio de suas attribuições,

Decretos:

Art. 1.º — Fica transferida para a Secretaria da Educação e da Saúde Pública a importância de quatorze contos de réis (14:000\$900) da verba de duzentos contos de réis (200:000\$000) anteriormente transferida da mesma Secretaria para a da Justiça e Negócios do Interior pelo art. 7.º do decreto n.º 7.078, de 6 de abril ultimo.

Art. 2.º — Destina-se a importância ora transferida a attender a despesas que correm por conta da verba consignada no art. 4.º, § 2.º, do decreto n.º 6.833, de 31 de dezembro de 1934.

Art. 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de maio de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Sylvio Portugal
Clóvis Ribeiro.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, aos 30 de maio de 1935.

Fabio Egydio de Oliveira Carriho
Director Geral.

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

DECRETO N.º 7.172 — DE 31 DE MAIO DE 1935

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a lei, e de accordo com o parecer n.º 159, de 14 deste mez, do Conselho Consultivo do Estado, exarado no processo n.º 1.462,

Decretos:

Art. 1.º — Será contado, exclusivamente para o effeito de aposentadoria, o periodo decorrido de 26 de outubro de

1930, a 21 de março de 1931, em que o bel. Antonio Macedo Guimarães, delegado regional da policia de Guaratubugá, esteve afastado do cargo de delegado da policia de Agudos, por força da Revolução de 1930, sem direito, porém, á percepção de vencimentos que deixou de receber no alludido tempo.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Segurança Publica, aos 31 de maio de 1935.

O Director Geral,
Basileu Garcia.

DECRETO N.º 7.173 — DE 31 DE MAIO DE 1935

Cria o distrito Policial denominado Ibitirama, no municipio de Jaboticabal.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo,

Decretos:

Art. 1.º — Fica criado no municipio de Jaboticabal o distrito Policial denominado Ibitirama, com sede na povoação do mesmo nome e com as mesmas divisas do distrito de paz criado pelo decreto n.º 6.398 de 7 de março do corrente anno.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Segurança Publica, aos 31 de maio de 1935.

O Director Geral,
Basileu Garcia.

DECRETO N.º 7.174 — DE 31 DE MAIO DE 1935

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a Lei e

considerando que têm apparecido algumas duvidas quanto á natureza do sello adhesivo a ser cobrado pela ru-

brica em Balancos de livros commerciaes, como determina o art. 2.º do Decreto n.º 6.872, de 17 de dezembro de 1934; considerando que esse sello fô cobrado como custas que ao Estado reverteram em virtude do disposto no art. 3.º do mesmo decreto,

Decretos:

Art. 1.º — O sello adhesivo a ser cobrado pela rubrica de livros em balancos commerciaes, ao qual se refere o art. 2.º do decreto n.º 6.872, de 17 de novembro de 1934, é o de custas judiciais.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Clóvis Ribeiro,
Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro, aos 31 de maio de 1935.

O Director Geral Substituto,
José Mascarenhas.

DECRETO N.º 7.175 — DE 31 DE MAIO DE 1935

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a Lei

Decretos:

Art. 1.º — Passa a ser de 30 annos o maximo do prazo a que se refere o art. 3.º, letra "a" e seu paragrafo 2.º, do Decreto n.º 6.377, de 4 de abril de 1934.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Clóvis Ribeiro,
Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro, aos 31 de maio de 1935.

O Director Geral Substituto,
José Mascarenhas.